



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 271/2024

Em 19 de abril de 2024.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**  
Protocolo: 4869/2024 de **25/04/2024 16:19**  
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 1169/2023  
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- CHEFIA GABINETE  
Destinatário: GERÊNCIA DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **indicação nº 1169/2023**, de autoria da Vereadora **LUNA MEYER**, sobre o assunto, informamos, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, imóvel particular, intimado, multado com débitos ajuizados.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**RENATO TONIA RIBEIRO**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES



03

OFÍCIO GCV 074 / 2023

Araraquara, 21 de Julho de 2023.

À Sra.  
Gláucia Helena de Andrade M. Falcoski  
Coordenadora Executiva de Vigilância em Saúde

**Indicação:** 1169 / 2023 de 28/02/2023    **Processo Administrativo:** 16495 / 2023  
**Autor (a):** Vereadora Luna Meyer  
**Endereço:** Av. José Arantes, nº 787 – Jd. Maria Luiza

Em atendimento à Indicação citada, segue as informações referente ao Controle de Vetores:  
Trata-se de imóvel desocupado.

Conforme cadastro imobiliário, tentamos contato com o proprietário do imóvel, porém não obtivemos sucesso.

Foi enviado um Termo de Orientações informando a necessidade de agendamento de vistoria e não houve resposta. Sendo assim foi publicado em imprensa oficial e finalizado o prazo concedido sem resposta do proprietário, foi encaminhado ao fiscal para lavratura de Auto de Infração por "impedir ou dificultar o acesso de servidor público à serviço da vigilância epidemiológica em ações de combate às arboviroses" conforme artigo 1º e 2º da lei Municipal 962609, alterada pela lei 9465/19, combinada com Lei Estadual 10.083/98.

Por se tratar de imóvel desocupado com mato alto, sugiro o direcionamento da reclamação à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos que forem necessários e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e consideração

Respeitosamente,

**ALESSANDRA C. DO NASCIMENTO**  
**GERENTE DE CONTROLE DE VETORES**